Atesto recebido:
09/03/2026
Assinatura:
16:30 min.

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 9/03/26 ATA Nº 007/2026
Gabriela Hans
PRESIDENTE

" AUTORIZA O MUNICÍPIO INTEGRAR A XXVII COPA BASALTO DE FUTEBOL DE CAMPO, BEM COMO, A INTEGRAR A XXIII COPA BASALTO DE BOCHAS, REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Art. 1º Fica o Município autorizado a integrar as competições esportivas denominadas "XXVII COPA BASALTO DE FUTEBOL DE CAMPO" e "XXIII COPA BASALTO DE BOCHAS", juntamente com os demais municípios da região.

Art. 2º As competições são realizadas anualmente pelo Município de Paraí/RS, sendo este a sede das competições.

§ 1º A coordenação da competição compete ao CMD/Paraí.

§ 2º As rodadas dos jogos ocorrerão no município sede da competição e nos demais municípios integrantes, conforme Regulamentos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em moeda corrente nacional, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de inscrição para integrar à XXVII Copa Basalto de Futebol de Campo e o valor e R$ 400,00 (quatrocentos reis) a título de inscrição para integrar à XXIII Copa Basalto de Bochas, diretamente ao Município sede da competição.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em moeda corrente nacional, o valor de até R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais) a título de taxa de arbitragem para integrar a competição de Futebol de Campo no ano de 2026.

Parágrafo único. O valor a que se refere este artigo será repassado diretamente à equipe de arbitragem habilitada, ADRIANA COLET – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.718.185/0001-06, conforme Regulamento da competição objeto da presente Lei.

Art. 5º Os Regulamentos das competições para o ano de 2026 foram devidamente elaborados por Comissões próprias, composta por representantes do CMD/Paraí e coordenadores das equipes participantes, os quais seguem anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas necessárias para atender a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretária de Indústria, Comércio, Desporto e Turismo, previstas no orçamento municipal vigente, consoante rubricas que seguem anexas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, em 09 de março de 2026.

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Dados: 2026.03.09 16:00:52 -03'00'

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Sra. Presidente:
Ilustríssimos Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a integrar a XXVII Copa Basalto de Futebol de Campo e a XXIII Copa Basalto de Bochas, bem como a realizar o repasse de recursos financeiros para viabilizar a participação municipal nas referidas competições, e dá outras providências.

A participação do Município de Nova Araçá em competições regionais como a Copa Basalto de Futebol de Campo e a Copa Basalto de Bochas possui relevante importância para o fortalecimento do esporte amador, incentivando a prática esportiva, a integração entre municípios da região e a promoção da saúde e do bem-estar da população.

Tais eventos esportivos constituem-se em importantes espaços de convivência comunitária, valorização dos atletas locais e estímulo à participação da comunidade em atividades saudáveis, contribuindo também para o fortalecimento dos laços sociais e culturais entre os municípios participantes.

Além disso, a participação do Município nessas competições possibilita maior visibilidade regional, fomentando o intercâmbio esportivo e incentivando o surgimento de novos talentos nas modalidades envolvidas, especialmente entre os jovens que encontram no esporte uma importante ferramenta de desenvolvimento pessoal e social.

O repasse de recursos financeiros previsto no presente Projeto de Lei tem por finalidade auxiliar nas despesas necessárias à participação das equipes e atletas do Município, tais como custos com arbitragem e inscrição, garantindo, assim, a adequada representação do Município nos eventos.

Importa destacar que o incentivo ao esporte encontra respaldo no interesse público, sendo reconhecido como instrumento de promoção da saúde, da educação e da inclusão social, razão pela qual o Poder Público Municipal busca constantemente apoiar e fomentar iniciativas dessa natureza.

Diante do exposto, considerando a relevância social, esportiva e comunitária da participação do Município nos referidos eventos, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007

Assinado de forma digital por HENRIQUE OCCHI PERETTI:03065524007
Dados: 2026.03.09 16:01:27 -03'00'

Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal

REGULAMENTO OFICIAL
XXVII COPA BASALTO DE FUTEBOL DE CAMPO – 2026
MUNICÍPIO DE PARAÍ – RS

CAPÍTULO I
DA COMPETIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º A XXVII Copa Basalto de Futebol de Campo – 2026 é promovida pelo Conselho Municipal de Desporto – CMD/Paraí, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Paraí/RS, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A competição tem por finalidade promover a integração esportiva regional, incentivar a prática do futebol de campo e fortalecer os vínculos comunitários entre os municípios participantes.

Art. 3º A Copa Basalto será disputada nas seguintes categorias:

I – Categoria Livre;

II – Categoria Veteranos.

§1º A participação em uma categoria não obriga a inscrição na outra.

§2º A competição será regida por este regulamento e, subsidiariamente, pelas Regras Oficiais do Futebol da FIFA, ressalvadas as disposições específicas aqui previstas.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar, interpretar e fazer cumprir este regulamento;

II – definir a tabela, datas, horários e locais dos jogos;

III – contratar e designar a equipe de arbitragem;

IV – julgar, em primeira instância, os fatos disciplinares ocorridos na competição.

III – pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 1.000,00 por equipe e por categoria;

IV – entrega de garantia (cheque caução) no valor de R$ 2.000,00.

a) Não sendo necessária a cobrança, o mesmo será devolvido ao final da competição;

V - Taxa de Arbitragem será de responsabilidade da equipe mandante, devendo ser quitada antes do início da partida.

§1º O valor da inscrição será integralmente revertido em premiação.

§2º A garantia será devolvida ao final da competição, caso não haja infração que justifique sua execução.

§3º Valores arrecadados de infrações e penalidades será custeado arbitragem da final. Arbitragem de federação.

Art. 10º Cada equipe poderá inscrever até:

I – 30 (trinta) atletas;

II – 5 (cinco) membros da comissão técnica.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE VÍNCULO MUNICIPAL

Art. 11º Para fins de vínculo municipal, considerar-se-á a situação do atleta em **31 de dezembro de 2025**, sendo irrelevantes alterações posteriores.

Art. 12º Poderão ser inscritos como atletas do município aqueles que comprovarem:

I – título eleitoral no município da equipe até 31/12/2025;

§1º Atletas menores de 18 anos poderão participar mediante comprovação de residência e título eleitoral dos pais ou responsáveis, além de autorização expressa.

§2º Na categoria Veteranos, a idade mínima é de 37 (trinta e sete) anos, considerando-se o ano de nascimento de 1989.

Art. 13º Será permitida a inscrição de atletas sem vínculo municipal, conforme a população do município, com base nos dados oficiais do IBGE (Censo 2022):

§3º Serão permitidas 5 (cinco) substituições por partida, em até 3 paradas no jogo, conforme regras da FIFA. Substituições feitas no intervalo não contam como parada.

§4º Todo atleta ou membro da equipe expulso deverá retirar-se da área do jogo.

§5º A equipe que utilizar um atleta de forma irregular perderá os pontos do jogo.

I – Serão analisadas pelo CMD/PARAI outras punições;

Art. 17º O uniforme é obrigatório e padronizado, compreendendo:

I – camisa numerada;

II – calção e meias da mesma cor;

§1º Caso os uniformes sejam semelhantes, a equipe visitante no carnê de jogos deverá fazer a troca. Combinar o uniforme entre as equipes na semana que antecede os jogos.

Art. 18º É proibido o uso de acessórios perigosos:

I – correntes;

II – brincos;

III – relógios;

IV – piercings;

V - objetos metálicos;

Art. 19º A equipe deverá iniciar a partida com no mínimo 7 (sete) atletas.

§1º A ausência após 15 minutos do horário marcado caracteriza WO, com placar de 3x0.

§2º Caso uma equipe fique com menos de 7 atletas durante a partida, perderá os pontos, observando-se o placar mínimo de 3x0, se estiver vencendo ou empatando.

CAPÍTULO VII
DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 20º A pontuação obedecerá ao seguinte critério:

Disciplinar, assegurado o direito de manifestação do acusado, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes.

I – Podendo acarretar na exclusão da competição de atletas ou membros da comissão técnica, ou até mesmo da equipe;

II – perda do cheque caução;

III – Suspensão de 12 a 24 meses em competições organizadas pelo CMD/PARAI;

Art. 25º Punições com cartões:

I – amarelo R$ 10,00

II – vermelho R$ 20,00

III – Valor arrecadado será para custear arbitragem da final na categoria Livre (arbitro de federação);

IV – Pagamento dos cartões deverá ocorrer antes do próximo jogo da equipe, sob pena de perca dos pontos da referida partida por considerar atleta irregular.

CAPÍTULO IX

DA SEDE DOS JOGOS E SEGURANÇA

Art. 26º Compete à equipe mandante garantir:

I – marcação adequada do campo;

II – mínimo 4 bolas(Penalty S11R1, Topper Samba Pró);

III – mínimo 3 gandulas;

IV – isolamento do campo(cercamento e portões fechados);

V – segurança mínima(3pessoas);

VI – ambulância durante as partidas;

VII – Transmissão dos jogos;

Art. 27º A equipe deverá ser responsável pelo comportamento de sua torcida, sendo responsabilizada por qualquer anormalidade que ocorra. Casos relacionados ao comportamento da torcida serão julgados.

CAPÍTULO X

Conselho Municipal de Desporto (CMD), Paraí/RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.

REGULAMENTO
XXIII COPA BASALTO DE BOCHAS – 2026
MUNICIPIO DE PARAI/RS

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A XXIII Copa Basalto de Bochas – 2026 será organizada pelo Conselho Municipal de Desporto – CMD, com apoio da Prefeitura Municipal de Paraí, sendo regida pelo presente regulamento.

Art. 2º A competição tem caráter amador, esportivo e recreativo, devendo prevalecer, em todas as suas fases, o espírito esportivo, o respeito mútuo e a boa-fé entre atletas, equipes, arbitragem e organização.

CAPÍTULO II
DAS EQUIPES E DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada pelo número de equipes regularmente inscritas e homologadas pela Comissão Organizadora após o encerramento das inscrições.

Art. 4º O campeonato será disputado em fases, conforme definido no carnê oficial de jogos, observando-se:

I – Primeira fase:

a) Os confrontos serão definidos por sorteio;

b) Cada equipe realizará o número de jogos estabelecido no carnê oficial, na condição de mandante e visitante.

II – A partir da segunda fase, os confrontos serão disputados em sistema eliminatório.

Art. 5º Nas fases eliminatórias, será mandante do segundo jogo a equipe de melhor campanha na primeira fase.

I - Final entre uma equipe de Paraí contra uma equipe de outro município: Primeiro jogo na sede da equipe de fora de Paraí e o jogo de volta em Paraí.

§1º Após esse prazo, a equipe ausente perderá a partida por WO, com placar de 15 x 0.

§2º As partidas seguintes ocorrerão em sequência, respeitando o cronograma do carnê de jogos.

Art. 10º O não comparecimento injustificado da equipe a jogo oficial poderá ensejar aplicação de penalidades, observando-se o disposto no Capítulo VIII deste regulamento.

CAPÍTULO V
DAS PARTIDAS E REGRAS DE JOGO

Art. 11º Cada confronto será disputado em trios, sendo permitidas até 3 (três) substituições por trio.

§1º O atleta somente poderá atuar em um único trio por confronto.

§2º As partidas serão disputadas até 15 (quinze) pontos.

I - A demarcação das linhas da cancha, o livre 1 metro e meio, jogo no ponto 4 metros e no tiro 7 metros, todas a partir do fundo.

II - No jogo da "rafa", o jogador não pode ultrapassar o risco dos 4 (quatro) metros antes da bocha arremessada atingir a bocha marcada.

III - Quando o balim ou as bochas forem atingidas e voltar na marcação dos 7 metros os mesmos não poderão ser puxado propositalmente para trás.

IV - O jogador ao jogar a bocha poderá acompanha-la desde que esteja a uma distância de aproximadamente 2 (dois) metros da bocha jogada.

Art. 12º Cada equipe deverá indicar um capitão, responsável por se comunicar com a arbitragem.

Art. 13º As partidas poderão iniciar com equipe incompleta, jogando-se com 2 (duas) bochas por atleta presente.

I - Cada equipe poderá jogar com seu jogo de bochas. As bochas utilizadas deverão ser as bochas das regras antigas (bochas maiores).

§2º Municípios com até 2 (duas) equipes deverão comprovar, obrigatoriamente, domicílio eleitoral.

§3º O atleta que assinar a ficha de inscrição por mais de uma equipe, será impedido de jogar nesta edição da competição.

CAPÍTULO VII

DO UNIFORME E CONDUTA EM JOGO

Art. 19º Os atletas deverão atuar devidamente uniformizados, com camisas de mesma tonalidade por trio, calça ou bermuda e calçado adequado.

§1º É proibida a participação de atleta descalço.

§2º O uso excepcional de chinelo poderá ser autorizado, desde que por motivo justificado e com concordância do adversário.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 20º Cada equipe deverá recolher, até 18/02/2026:

I – taxa de inscrição no valor de R$ 400,00;

II – cheque caução no valor de R$ 1.000,00.

Art. 21º O cheque caução poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – não comparecimento injustificado;

II – abandono de partida;

III – tumulto grave envolvendo atletas inscritos.

a) Não sendo necessária a cobrança deste cheque durante a competição, o mesmo, será devolvido ao final do campeonato.

b) A perda do cheque caução, acarretará também na exclusão da competição e a demais punições conforme citadas no regulamento.

Art. 22º Equipes e atletas poderão ser excluídos da competição, e impedidas de participar de outras competições organizadas pelo CMD/PARAÍ até 2028.

III – Terceiro lugar: troféu, medalhas e 20% das inscrições.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e justiça desportiva.

Art. 30º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

"O ESPORTE TRANSFORMA VIDAS, ENSINA VALORES E CONSTRÓI FUTUROS."

Conselho Municipal de Desporto (CMD), Paraí/RS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.